



AEC

Atividades de Enriquecimento Curricular

(Regulamento Interno)

v3

920 453 230



TEMPOS BRILHANTES®

REGULAMENTO INTERNO | AEC

Índice

NORMA 1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
NORMA 2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	3
NORMA 3. NORMAS DE QUALIDADE APLICÁVEIS	3
NORMA 4. DESTINATÁRIOS E OBJETIVOS	3
NORMA 5. ATIVIDADES E SERVIÇOS	4
CAPÍTULO II – PARTICPAÇÃO DAS CRIANÇAS	4
NORMA 6. REGIME DE FREQUÊNCIA	4
NORMA 7. HORÁRIOS E OUTRAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO	5
NORMA 8. CONSTITUIÇÃO DOS GRUPOS	5
NORMA 9. PARTILHA DE INFORMAÇÃO	6
NORMA 10. RECLAMAÇÕES	6
CAPÍTULO VI – RECURSOS HUMANOS	7
NORMA 11. RECRUTAMENTO E CONTRATAÇÃO	7
NORMA 12. Perfil profissional	7
CAPÍTULO V - DIREITOS E DEVERES	8
NORMA 13. DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS E FAMÍLIAS	8
NORMA 14. DIREITOS E DEVERES DA INSTITUIÇÃO	9
NORMA 15. DIREITOS E DEVERES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS:	9
CAPÍTULO VI - Atividades a distância AEC@D	10
NORMA 16. COMUNICAÇÃO	10
NORMA 17. COMUNICAÇÃO EM REDE	10
NORMA 18. AEC A DISTÂNCIA	11
NORMA 19. METODOLOGIAS ADOTADAS	11
NORMA 20. MEIOS TECNOLÓGICOS	11
NORMA 21. INTERAÇÃO COM A COMUNIDADE ESCOLAR	11
NORMA 22. ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO	
CAPÍTULO VII - SITUAÇÃO PANDÉMICA	
NORMA 23. ATIVIDADES PRESENCIAIS	
CAPÍTULO VIII – MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS	13
NORMA 24. MONITORIZAÇÃO DE QUALIDADE E IMPACTO DAS AEC	
CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS	
NORMA 25. ALTERAÇÕES AO PRESENTE REGULAMENTO	14
NORMA 26. ENTRADA EM VIGOR	14





CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

NORMA 1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A Psiquatro, Unipessoal, Lda. (adiante abreviadamente designada por Psiquatro) é uma organização com sede na Rua Anselmo de Andrade, nº53, 2140-081 Chamusca.

As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) que são implementadas para as crianças do 1º Ciclo do Ensino Básico (CEB), resultam da celebração de um acordo de parceria entre o Município e/ou o Agrupamento de Escolas e a Psiquatro.

A Psiquatro representa a marca e os conteúdos Tempos Brilhantes® e detém o sistema de organização e gestão de atividades lúdico-pedagógicas, sendo responsável pelo desenvolvimento de metodologias e conteúdos, capacitação de mentores, assim como, coordenação pedagógica na implementação de AEC.

Determina-se que o presente regulamento se aplica a todos os elementos da comunidade educativa do Agrupamento de Escolas.

NORMA 2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A resposta social das Atividade de Enriquecimento Curricular (AEC), rege-se pelo estipulado no:

- a) Protocolo de colaboração;
- b) Portaria 644 A/2015;
- c) Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro;
- d) Despacho 10-A/2018
- e) Decreto-Lei n.º 55/2018.

NORMA 3. NORMAS DE QUALIDADE APLICÁVEIS

A Psiquatro encontra-se certificada pela norma portuguesa **NP 4510:2015** - **Atividades de enriquecimento curricular e de apoio à família**, respondendo assim à solicitação da Direção-Geral da Educação nos termos definidos na Portaria n.º 644-A/2015, para garantia da qualidade dos serviços (AEC, AAAF e CAF).

NORMA 4. DESTINATÁRIOS E OBJETIVOS

1. Destinatários: crianças do 1.º Ciclo do Ensino Básico; As Famílias/Encarregados/as de Educação e Comunidade Escolar: Pretende-se incluir de uma forma ativa todos os membros da comunidade educativa.





- 2. Comunidade local: Pretende-se que a população local e instituições sociais possam estar incluídas nestes projetos, através de parcerias e/ou visitas. Um dos objetivos passa pela inclusão, de uma forma ativa, de todos os membros da comunidade educativa, envolvendo a comunidade local através da participação em atividades educativas, desportivas e culturais.
- **3.** Desenvolvimento de Competências: Pretende-se alavancar o desenvolvimento de competências socio emocionais nas crianças e promover a sua saúde, bem-estar e sucesso escolar; incrementar a participação ativa e voluntária das crianças nas atividades; estimular o envolvimento das crianças em novas aprendizagens a partir do aprender-fazendo; promover e desenvolver a aprendizagem cooperativa na comunidade educativa; aumentar o envolvimento das famílias e fomentar a cidadania ativa.

NORMA 5. ATIVIDADES E SERVIÇOS

- 1. As AEC são atividades que promovem aprendizagens essenciais para o desenvolvimento integral das crianças que têm como objetivo estimular a criatividade e desenvolver a comunicação, a autonomia, a colaboração, a responsabilidade, o pensamento critico, a cidadania, entre outras, em prol da saúde, do bem-estar e do sucesso escolar da criança.
- Pretende-se promover a saúde e o bem-estar e desenvolver competências, a partir do enriquecimento curricular e do apoio à criança e à família, contribuindo assim para uma melhor educação e um melhor futuro para todas as crianças e jovens.

CAPÍTULO II – PARTICPAÇÃO DAS CRIANÇAS

NORMA 6. REGIME DE FREQUÊNCIA

- 1. As AEC são de oferta obrigatória, frequência gratuita e de inscrição facultativa pelo que será considerada aberta ao longo do ano para todas as crianças matriculadas no 1.º ciclo, uma vez que se trata do direito à educação a tempo inteiro e que todas as crianças poderão querer participar em qualquer momento nestas atividades.
- 2. No cumprimento do requisito da NP4510 Ponto 3 do presente regulamento, a PSIQUATRO procede ao arquivo das informações relevantes (descritas na NP4510) para o desenvolvimento das atividades com os alunos, mediante recolha de informação relativa aos alunos.
- **3.** A frequência das crianças não é obrigatória, mas as presenças e faltas serão registadas.
- **4.** A possibilidade de participar nas AEC só é anulada com a transição para o 5.º ano ou com a transferência da criança para outra escola/agrupamento de escolas.





5. A recolha, tratamento e distribuição das informações contidas nas fichas de inscrição dos alunos, avaliação da sua participação e imagens eventualmente recolhidas no contexto do desenvolvimento das AEC obedece aos princípios do Regulamento Geral de Proteção de Dados a que a PSIQUATRO é obrigada.

NORMA 7. HORÁRIOS E OUTRAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO

- A oferta das AEC é adaptada ao contexto da escola com o objetivo de atingir os interesses e necessidades das crianças, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território.
- **2.** A duração semanal das AEC é de cinco horas, para todos os anos de escolaridade, conforme legislação específica ou orientações do Ministério da Educação.
- **3.** As AEC são dinamizadas e segunda a sexta-feira, no horário previamente estipulado, respeitando o calendário escolar.
- **4.** O horário das AEC será comunicado aos encarregados de educação no início do ano letivo antes do início das atividades.
- 5. Os mentores que asseguram as AEC registam o sumário das atividades realizadas e as faltas das crianças, designadamente, na plataforma da PSIQUATRO própria para o efeito, salvaguardando necessidade de utilizar meios provisórios por falta de acesso a tecnologia e ligação à rede digital.

NORMA 8. CONSTITUIÇÃO DOS GRUPOS

- 1. Para a dinamização das Atividades de Enriquecimento Curricular, serão constituídos grupos heterogéneos, não rígidos, com dimensão ajustada ao tipo de atividade e às condições físicas para a adequada realização das mesmas, nunca inferior ao mínimo necessário para a viabilização dos encargos financeiros associados, ou seja, o mínimo será uma média de 23 alunos por grupo.
- 2. Sempre que as atividades se realizarem fora do recinto escolar, o agrupamento assegura o apoio de um assistente operacional por grupo para o percurso até ao espaço considerado.
- **3.** Sem prejuízo do ponto 1, o número de crianças por grupo nas atividades de enriquecimento curricular é estabelecido de acordo com o espaço em que esta se realiza, podendo pontualmente variar, em espaços abertos ou desportivos em função das dinâmicas a realizar, sempre que as condições de recursos físicos e humanos o permitirem, no sentido de viabilizar as atividades.
- **4.** De forma a ser garantida a plena participação de todos os alunos nas AEC, o Agrupamento de Escolas / coordenação de estabelecimento compromete-se a veicular em tempo útil todas as informações relacionadas com medidas de acesso à aprendizagem e à inclusão de alunos com necessidades educativas específicas, bem





- como agilizar as adaptações necessárias, nomeadamente o apoio em termos de recursos humanos, sempre que necessário.
- **5.** Toda e qualquer alteração ao número de grupos constituídos, deverá ser previamente acordado entre as partes, considerando as condições de realização necessárias para ultrapassar eventuais constrangimentos.

NORMA 9. PARTILHA DE INFORMAÇÃO

- Além dos dados dos alunos participantes nas AEC, via ficha de inscrição, e também no cumprimento dos requisitos da NP4510 como descrito na norma 3 do presente regulamento, a PSIQUATRO deverá ter acesso à seguinte informação:
 - a. Cronograma dos simulacros para acidentes naturais, bem como convocatória para participação nos mesmos da equipa local da PSIQUATRO;
 - b. Cronograma da revisão do equipamento e sinalética contra incêndios às escolas do agrupamento, pela equipa técnica certificada;
 - c. Informação relativa a verificação do material e prazos de validade do kit de primeiros socorros, quando partilhado com a PSIQUATRO;
 - d. Plano de higienização (limpeza e desinfeção) das instalações e equipamentos utilizados na realização do serviço, registos associados e fichas de segurança dos produtos (fichas técnicas) que constam no plano de higienização;
 - e. Aprovação do presente regulamento em reunião escolar, com identificação da ata em que a aprovação ficou registada e intervenientes que estiveram presentes;
- 2. A informação escrita identificada nas alíneas anteriores é verificada pelo Coordenador Local, em conhecimento da Área de Qualidade da PSIQUATRO, para o efeito de evidenciar cumprimento de requisitos nas auditorias de qualidade a que for sujeita.
- 3. Cumprindo requisitos da NP4510, a PSIQUATRO partilha com o Agrupamento de Escolas:
 - a. CV e Registos Criminais dos mentores que desenvolvem AEC nas escolas do Agrupamento de Escolas.
 - b. Certificações da PSIQUATRO nos normativos de qualidade NP EN ISO 9001:2015 e NP4510, sempre que solicitado;
 - c. Resultados da monitorização do serviço prestado e satisfação do cliente (relatórios de avaliação).

NORMA 10. RECLAMAÇÕES

- De acordo com os requisitos descritos na norma 3 do presente regulamento, a PSIQUATRO efetua tratamento de todas as não conformidades que são comunicadas, implicando codificação, registo escrito da reclamação e seu tratamento
- 2. Vias de registo de reclamações:





- a. Reporte verbal ou escrito à PSIQUATRO, via atendimento geral, coordenação ou direção.
- Reporte por escrito através dos endereços de correio eletrónico institucionais da PSIQUATRO, designadamente qualidade@psiquatro.comt e geral@psiquatro.com.
- Reporte escrito através do formulário de contacto do site institucional da PSIQUATRO ou apoio helpdesk das plataformas digitais disponibilizadas pela PSIQUATRO.

CAPÍTULO VI – RECURSOS HUMANOS

NORMA 11. RECRUTAMENTO E CONTRATAÇÃO

O recrutamento dos profissionais que dinamizam as AEC (mentor) é feito pela PSIQUATRO. O Agrupamento de Escolas é envolvido na seleção dos profissionais.

NORMA 12. Perfil profissional

- 1. Os mentores que dinamizam AEC têm formação profissional ou especializada ou CV relevante para o adequado desenvolvimento das atividades propostas e à faixa etária dos destinatários. Poderão ainda ser envolvidos "comentores" (estagiários) e voluntários nas atividades, por forma a tornar mais rica, inclusiva e diversa a experiência de enriquecimento para todas as crianças.
- 2. São da responsabilidade do mentor as seguintes iniciativas:
 - a) Estimular, inspirar a criação de ideias, ações, projetos e realizações;
 - **b)** Promover a segurança, o desenvolvimento pessoal, o conhecimento do meio e o gosto pela aprendizagem;
 - c) Estimular a reflexão e a capacidade para resolver problemas, de forma criativa e colaborativa;
 - d) Questionar, não para avaliar, mas para estimular a curiosidade, pensamento crítico;
 - e) Promover a autonomia e a reflexão crítica.
- 3. Os mentores deverão frequentar iniciativas de atualização da qualificação promovidas pela PSIQUATRO, sendo a preocupação principal beneficiar o seu desempenho, crescimento pessoal e profissional garantindo que as atividades e projetos são implementados com qualidade, correspondem às expectativas das crianças e famílias e geram impactos positivos.
- **4.** Todos os mentores de enriquecimento curricular têm o dever de conhecer o presente Regulamento, ajustando a sua ação aos objetivos e normas de funcionamento descritos.
- **5.** Os mentores das AEC devem registar na plataforma indicada pela PSIQUATRO o sumário da atividade que dinamizam, bem como as presenças das crianças nas atividades.





- **6.** Em caso de falta, os mentores das AEC devem, atempadamente, informar o seu Coordenador, de forma a ter assegurada a dinamização por um mentor substituto.
- **7.** Os mentores das AEC são responsáveis pela monitorização do envolvimento e progresso das crianças, tendo em conta os parâmetros definidos no registo em vigor no Agrupamento de Escolas.
- **8.** Além dos parâmetros de monitorização individual dos alunos definidos, os mentores procedem à monitorização de outros indicadores evolutivos dos alunos, de acordo com os objetivos pedagógicos das AEC e para estudo da evolução do impacto das mesmas nos alunos; esta recolha adicional visa a melhoria continua das AEC.
- **9.** Os mentores devem contribuir com sugestões para a melhoria do funcionamento das AEC, decorrentes da sua experiência enquanto profissionais.
- **10.** Os assistentes operacionais dos Municípios e dos Agrupamentos de escolas poderão beneficiar das ações de capacitação através do seu envolvimento nas atividades. Este benefício aplica-se sempre que participem nas atividades pelo menos 2 horas por semana (ex.: pátio da brincadeira).
- **11.** Encarregados/as de Educação, avós e outros atores da comunidade poderão participar como voluntários devendo para isso a PSIQUATRO informar atempadamente o Agrupamento de Escolas.

CAPÍTULO V - DIREITOS E DEVERES

NORMA 13. DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS E FAMÍLIAS

- 1. São direitos das crianças e famílias:
 - a) Todos os encarregados de educação devem conhecer o presente Regulamento;
 - **b)** O respeito pela sua identidade pessoal e reserva de intimidade privada e familiar, bem como pelos seus usos e costumes;
 - c) Ser tratado com consideração, reconhecimento da sua dignidade e respeito pelas suas convicções religiosas, sociais e políticas;
 - d) Ser informado das normas e regulamentos vigentes;
 - e) Participar em todas as atividades, de acordo com os seus interesses e necessidade;
 - f) Apresentar reclamações e sugestões de melhoria do serviço aos responsáveis da entidade;
 - g) Beneficiar do seguro escolar cobrindo qualquer acidente que ocorra durante o tempo e espaço de realização das AEC, bem como no caminho de e para as instalações fora da escola em que estas se possam desenvolver.
- 2. São deveres das crianças e famílias:
 - a) Tratar com respeito e dignidade todos os elementos da comunidade educativa incluindo os técnicos/mentores de AEC e os coordenadores e dirigentes da PSIQUATRO;
 - b) Participar na medida dos seus interesses e possibilidades, nas atividades desenvolvidas;





c) Observar o cumprimento das normas expressas no Regulamento Interno AEC, bem como de outras decisões relativas ao seu funcionamento.

NORMA 14. DIREITOS E DEVERES DA INSTITUIÇÃO

- 1. São direitos da Instituição:
 - a) Ver reconhecida a sua natureza particular e, consequentemente, o seu direito de livre atuação e a sua plena capacidade contratual;
 - b) Dar conhecimento a todos os mentores das AEC, o presente Regulamento das AEC.
- 2. São deveres da Instituição:
 - a) Respeito pela individualidade das crianças e famílias proporcionando o acompanhamento adequado a cada e em cada circunstância;
 - b) Criação e manutenção das condições necessárias ao normal desenvolvimento das AEC, designadamente quanto ao recrutamento de profissionais com formação e qualificações adequadas;
 - c) Promover uma gestão que alie a sustentabilidade financeira com a qualidade global do serviço;
 - d) Prestar os serviços constantes deste Regulamento Interno;
 - e) Manter os dados das crianças atualizados;
 - f) Garantir o sigilo dos dados constantes nos processos das crianças.

NORMA 15. DIREITOS E DEVERES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS:

- 1. São direitos do Agrupamento de Escolas:
 - a) Selecionar, da oferta pedagógica disponibilizada pela PSIQUATRO, os programas/domínios de enriquecimento curricular a serem implementados a cada ano letivo;
 - b) Intervir na tomada de decisão na seleção dos mentores;
 - c) Ser informado acerca de qualquer alteração à equipa de mentores AEC;
 - d) Ser informado acerca de qualquer atividade excecional a decorrer durante o período AEC.
- 2. São deveres do Agrupamento de Escolas:
 - a) Definir procedimentos em caso de acidente durante o período AEC;
 - b) Disponibilizar espaços físicos em conformidade para a dinamização das atividades AEC;
 - c) Disponibilizar a informação necessária para a elaboração dos horários das AEC;
 - d) Disponibilizar todos os dados necessários de todas as crianças inscritas nas AEC;







- e) Providenciar articulação curricular e integrar as AEC no plano anual de atividades;
- f) Garantir o acompanhamento das crianças durante os períodos antes e após as AEC;
- g) Definir procedimentos em caso de situações excecionais durante as AEC registo de ocorrências, outros;
- h) Supervisionar as atividades de enriquecimento curricular e garantir feedback regular quanto à qualidade do serviço prestado e o estreitamento da relação de confiança com a entidade implementadora.

CAPÍTULO VI - Atividades a distância AEC@D

NORMA 16. COMUNICAÇÃO

- 1. É nossa missão garantir que todas as crianças tenham acesso a atividades que promovam competências socio emocionais tais como a criatividade, a colaboração, a comunicação, adaptabilidade, resiliência, pensamento crítico e a autorregulação, de acordo com o compromisso assumido pela PSIQUATRO em proporcionar oportunidades de Enriquecimento Curricular para todos, de caráter lúdico e pedagógico, para que as crianças possam beneficiar de uma educação integral, na escola e na comunidade, de forma presencial e a distância (através de plataformas digitais disponibilizadas pela PSIQUATRO).
- 2. Deste modo, no Agrupamento de Escolas poderão ser disponibilizadas Atividades de Enriquecimento Curricular a distância, de acordo com o modelo NOVAEC da PSIQUATRO, onde a imaginação e a criatividade, a tecnologia e a cidadania e o envolvimento com a família e com a comunidade são estimulados diariamente com pequenos desafios e propostas de atividades, contribuindo assim para o acesso de todas as crianças ao enriquecimento e para reforçar competências, nomeadamente a literacia digital.
- 3. O Enriquecimento Curricular a Distância deve assim assegurar os mesmos princípios de qualidade garantindo a monitorização interna dos conteúdos e atividades disponibilizadas bem como a sua supervisão, assegurando e promovendo a comunicação com a escola e garantindo o cumprimento do Enriquecimento Curricular a Distância, adaptado a uma nova realidade que faz parte da educação do presente e do futuro.

NORMA 17. COMUNICAÇÃO EM REDE

1. A equipa de Coordenação Local e de Gestão Pedagógica da Tempos Brilhantes garantirá que as linhas de comunicação estabelecidas e definidas pelo Plano E@D de cada escola são criteriosamente cumpridas de modo a que toda a informação necessária passe pela Direção do Agrupamento, Coordenadores de Ciclo, Coordenadores de Estabelecimento, Professores Titulares de Turma, Encarregados de Educação e outros intervenientes sempre que necessário, com o objetivo final de que todas as crianças do 1º Ciclo do Ensino Básico continuem a beneficiar da oferta do Enriquecimento Curricular.







2. O acesso às plataformas de gestão pedagógica disponibilizadas será gratuito para as escolas do Agrupamento de Escolas podendo ser utilizada também para a componente letiva para todos os níveis de escolaridade.

NORMA 18. AEC A DISTÂNCIA

Para possibilitar o acesso generalizado de todas as crianças às AEC a distância, a Tempos Brilhantes desenvolveu soluções tecnológicas, através das quais as crianças e suas famílias registadas poderão aceder diariamente a atividades variadas de natureza lúdica, formativa e cultural, que promovam competências socio emocionais tais como a criatividade, a colaboração, a comunicação, adaptabilidade, resiliência, pensamento crítico entre outras.

NORMA 19. METODOLOGIAS ADOTADAS

As metodologias adotadas na promoção das atividades AEC têm em consideração aqueles que são os aspetos atrativos à faixa etária em questão, promovendo o enriquecimento curricular de forma dinâmica, ampliando as dimensões do "saber fazer", do "saber estar" e do "ser", onde o trabalho colaborativo, a resolução de problemas, a autonomia e a criatividade se assumem como competências essenciais para a adaptação social e para o sucesso educativo dos alunos" ¹

NORMA 20. MEIOS TECNOLÓGICOS

- Privilegiou-se uma solução que fosse de fácil acesso por parte de Encarregados de Educação e alunos, de forma autónoma, evitando a sobrecarga de Professores Titulares de Turma ou outros agentes do Agrupamento de Escolas.
- 2. A solução apresentada garante, através do sistema de microclouds, a proteção de dados de todos os intervenientes, respeitando os normativos legais, incluindo o RGPD.
- **3.** Este aplicativo foi também construído de modo a garantir facilidade na monitorização, acompanhamento e supervisão por parte do Agrupamento, através dos Professores Titulares de Turma, Direção ou outros agentes definidos para o efeito.

NORMA 21. INTERAÇÃO COM A COMUNIDADE ESCOLAR

 A presença e contacto permanente da Coordenação (Local da PSIQUATRO) junto dos diversos intervenientes da comunidade será garantida, nomeadamente no acompanhamento e esclarecimento junto da Direção do

¹ Pedroso, J. V. (2016). *Recomendações no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular*. Lisboa: Direção-Geral da Educação.





Agrupamento de Escolas, Coordenadores de Estabelecimento, Professores Titulares de Turma e Encarregados de Educação.

2. É também promovida, em todas as atividades, a partilha voluntária de registos das mesmas, podendo esta, mediante autorização prévia e específica para o efeito, ser divulgada entre os diversos intervenientes da comunidade educativa, através das redes sociais ou outras plataformas de partilha da Psiquatro ou do Agrupamento de Escolas.

NORMA 22. ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO

- 1. A monitorização interna é da responsabilidade da área pedagógica da Psiquatro, que garante que todos os conteúdos disponibilizados são assentes na sua identidade pedagógica, bem como assegura o seu enquadramento naquelas que são as diretrizes do Ministério da Educação para o Enriquecimento Curricular, certificando-se que todas as atividades são "de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural, que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia da educação"²;
- 2. A supervisão e o acompanhamento das AEC da responsabilidade dos órgãos competentes do Agrupamento de Escolas, comunicando com a PSIQUATRO toda e qualquer situação que ponha em causa a qualidade da implementação das mesmas. Adicionalmente, a Direção do Agrupamento/Coordenação do 1.º Ciclo do Ensino Básico, deverá responder a um questionário de satisfação trimestral/semestral, relativo à qualidade da implementação das AEC, como descrito no capítulo 8 do presente regulamento.

CAPÍTULO VII - SITUAÇÃO PANDÉMICA

NORMA 23. ATIVIDADES PRESENCIAIS

- 1. Todas as atividades presenciais planificadas serão devidamente adaptadas, alteradas ou substituídas, de modo a garantir todas as normas de segurança necessárias para crianças, mentores e restante comunidade escolar.
- 2. Será garantindo o cumprimento de todas as indicações emanadas pela Direção Geral de Saúde, bem como será garantindo o cumprimento do Plano de Contingência de cada escola do Agrupamento de Escolas.
- 3. Será sempre garantida a articulação próxima e permanente com a direção do Agrupamento de Escolas. No modelo NOVAEC destacamos um fator adicional de segurança, uma vez que cada grupo será assegurado por apenas um

² Portaria n.º 644-A/2015, 24 de agosto. Diário da República, 2ª série, nº 164. Ministério da Educação e Ciência. Lisboa **12**





mentor em cada período letivo reduzindo o número de interações das crianças com adultos na escola. A qualquer momento o Agrupamento de Escolas poderá solicitar a implementação deste modelo.

CAPÍTULO VIII - MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS

NORMA 24. MONITORIZAÇÃO DE QUALIDADE E IMPACTO DAS AEC

- 1. Tendo como referência os normativos de qualidade nos quais a PSIQUATRO é certificada e em processo de certificação, mas sobretudo tendo em conta a sua proatividade na melhoria contínua dos seus serviços e do impacto positivo gerado nos alunos e comunidades, decorrem ao longo do ano diversos momentos de auscultação, observação e avaliação, a designar:
 - a) Acompanhamento e articulação diários pela coordenação (local e operacional) e realização de reuniões balanço no final de cada período/semestre;
 - b) Questionários trimestrais/semestrais de satisfação do serviço prestado, respondidos via link eletrónico pelas Entidades Promotoras, Diretores de Escola, Professores Titulares, Encarregados de Educação, Alunos, Mentores, Coordenadores Locais:
 - c) Questionários de avaliação de impacto das AEC nos alunos, respondidos sempre que possível em simultâneo, no mesmo link referido anteriormente, pelos Encarregados de Educação, Professores Titulares e Mentores, sempre que acordado;
 - d) Monitorização do impacto das AEC nos alunos via observação direta do desenvolvimento dos alunos pelo mentor:
 - e) Sondagem de satisfação via telefone, sempre que se verifique necessário, efetuada pela área de qualidade da PSIQUATRO junto dos responsáveis pela dinamização das AEC nas escolas;
 - f) Monitorização do impacto que a capacitação dos mentores realizada pela PSIQUATRO na melhoria do seu desempenho, via observação direta de amostragem;
 - g) Auditorias internas, via amostragem.





CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

NORMA 25. ALTERAÇÕES AO PRESENTE REGULAMENTO

O presente regulamento será revisto e novamente comunicado, sempre que se verifiquem alterações no funcionamento das AEC, resultantes da avaliação geral dos serviços prestados, tendo como objetivo principal a sua melhoria contínua.

NORMA 26. ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor em 02 de setembro de 2024.

Psiquatro, Unipessoal, Lda.

A direção PSIquatro

(Pedro Gomes=

